



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 393/2023

Defere à servidora deste Regional Érika Wessel Xander remoção por permuta com o servidor Felipe Assis da Silva, do TRT14, ambos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Mauro Augusto Ponce de Leão Braga, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1197/2023/DILEP/SGPES, o Parecer Jurídico 281/2023/SECJAD e as demais informações constantes do Processo DP-13551/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir à servidora ÉRIKA WESSEL XANDER, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro deste Regional, o pedido de remoção por permuta com o servidor FELIPE ASSIS DA SILVA, ocupante de cargo de mesma nomenclatura do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com fundamento no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e Resolução CSJT nº 110/2012, c/c Resolução Administrativa TRT11 nº 065/2018.

Art. 2º Esclarecer que, por força do art. 14 da Resolução CSJT nº 110/2012, o TRT11 determinará, no prazo legal (Lei n.º 8.112, de 1990, art. 18), o retorno da servidora ÉRIKA WESSEL XANDER se ocorrer quebra de reciprocidade com relação ao servidor FELIPE ASSIS DA SILVA, facultando-se, na hipótese, ao TRT 14ª Região, de imediato, indicar servidor de seu quadro para suprir o claro de lotação gerado.

Art. 3º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região